



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS –
Proaes DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL - DAE
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
EDITAL Nº 21/2020 – Proaes – DAE
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL (AID) – 2020**

Adendo nº 03

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis da Universidade Federal do Acre – Ufac, no uso de suas atribuições, torna público o Adendo nº 03 referente ao Edital Proaes nº 21/2020, que trata da seleção de bolsistas para o **Auxílio Inclusão Digital - AID**, alterando os subitens 14.4 e 14.5, conforme apresentado abaixo:

Onde se lê:

14.4 É obrigatória entrega da Nota Fiscal no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento no sistema de bolsas pelo **link_**

https://sistemas2.ufac.br/bolsas_proaes/login/?next=/bolsas_proaes, sob pena de devolução do auxílio recebido;

14.5 O estudante que não realizar a prestação de contas até 45 (quarenta e cinco) dias do recebimento do auxílio terá que devolver valor do auxílio recebido, através da emissão de GRU emitida pela DAE/Proaes para pagamento e apresentar o comprovante de pagamento da GRU pelo sistema https://sistemas2.ufac.br/bolsas_proaes/login/?next=/bolsas_proaes.

Leia-se:

14.4 É obrigatória entrega da Nota Fiscal até o dia 10 de setembro de 2021, no sistema de bolsas pelo **link_**

https://sistemas2.ufac.br/bolsas_proaes/login/?next=/bolsas_proaes, sob pena de devolução do auxílio recebido;

14.5 O estudante que não realizar a prestação de contas até 10 de setembro de 2021 terá que devolver valor do auxílio recebido, através da emissão de GRU emitida pela DAE/Proaes para pagamento e apresentar o comprovante de pagamento da GRU pelo sistema https://sistemas2.ufac.br/bolsas_proaes/login/?next=/bolsas_proaes.

Rio Branco – AC, 14 de julho de 2021.

Isaac Dayan Bastos da Silva
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis
Portaria 37/2021